



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 012/2003

De 17 de junho de 2003

Dispõe sobre movimentação interna do quadro permanente dos servidores municipais e dá outras providências.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária realizada no dia 16 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores municipais do quadro permanente, designados pelo Executivo para assumir outras funções, por necessidade de serviço, ficam mantidos nos atuais postos de trabalho, respeitada a qualificação profissional mínima exigida para o exercício da função.

Parágrafo Único - A relação dos servidores, de que trata este artigo, está espelhada no ANEXO I, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As verbas necessárias ao cumprimento desta Lei constam das dotações específicas do orçamento vigente, não constituindo em aumento da despesa com pessoal, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 17 dias do mês de junho de 2003 (dois mil e três).


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 019 do livro competente nº 23 (vinte e três)